



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de novembro de 2022

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para disponibilização de impressoras coloridas, inclusive copiadora e scanner, com fornecimento de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem fornecidos pela contratada, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 12/2020, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e as exigências estabelecidas neste edital e anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 04 de novembro de 2022, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 352/2022 de 12 de julho de 2022, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de duas máquinas multifuncionais com sistema de impressão colorida, copiadora e scanner, de propriedade da locadora, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

2. A PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.2 **Declaração firmada por contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, comprovando seu enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar Nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

4.2 A Sessão Pública - Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro – RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 016/2022 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro – RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 016/2022 <u>Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
---	--

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.3.1 A proposta de preços datada e assinada pelo licitante ou representante legal, redigida em português de forma clara, livre de rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço, e-mail e telefones para contato (Modelo Anexo IV), contendo:

- a) Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- b) **PREÇO TOTAL PARA O LOTE**, e unitário para cada item, e o valor por cópia excedente. O preço proposto deverá ser em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento, considerando todos os custos, como: transporte, seguro, frete, tributos, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- c) **O valor por cópia excedente deverá ser calculado da seguinte forma:**
 $VCE = \text{valor da proposta mensal para locação do equipamento, dividido pela franquia/cota de 2.500 cópias/impressões. O preço final será considerado até a segunda casa decimal.}$
- d) Para formulação das propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e a unidade de medida/fornecimento do objeto, pois os preços apresentados serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- e) Prazo de validade da no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - em caso de omissão do prazo será implicitamente considerado o prazo citado.
- f) A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4.1 Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, deverá ser apresentada para credenciamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital *Sped*), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto deste processo de licitação.
- b) Apresentar prospecto de fábrica dos itens (impressoras) ofertadas, em língua portuguesa, comprovando as características mínimas solicitadas.
- c) Declaração da empresa comprometendo-se em oferecer treinamento de operação e manutenção básica da máquina e/ou equipamento.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por LOTE.
- 5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.
- 5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.
- 5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 5.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.11 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.
- 5.11.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.11.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que estiverem na mesma situação, à apresentação de nova proposta.
- c) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.11.2 deste edital, o licitante detentor da proposta de menor valor, será o vencedor.
- 5.12 O disposto nos itens 5.11 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato.

8.2 Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

9. DO PRAZOS PARA INÍCIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O início da prestação dos serviços de locação dos equipamentos para uso do Setor Engenharia Civil, junto ao centro administrativo deverá ocorrer até 10 de novembro de 2022.

9.2 A efetiva instalação e configuração do equipamento para uso da Engenharia Ambiental, deverá ocorrer diante da autorização do gestor da secretaria, previsto após a conclusão da obra nas futuras instalações, previsto durante o período de vigência até janeiro de 2023.

9.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Definitiva ATESTADA pelo Gestor Municipal, conforme Art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93.

9.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Efetuar manutenção técnica durante a vigência deste contrato o qual cobre totalmente assistência, peças, cilindro, toner e outros.

10.2 Atendimento às chamadas em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Deixar sempre as máquinas em estado e condições perfeitas para seu uso.

10.4 Deixar na sede da CONTRATANTE outra máquina em substituição, caso haja problemas que não poderão ser solucionados em 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 Os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato, e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o cumprimento do presente contrato.

10.6 Executar os serviços conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.

10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento do valor da locação nas datas corretas.
- 11.2 Permitir a CONTRATADA a vistoria dos equipamentos, antes da assinatura ou renovação deste contrato.
- 11.3 Permitir o acesso aos equipamentos o somente do pessoal autorizado pela CONTRATADA, para efetuar a manutenção local.

12. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 12.1 Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 12.2 A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva, quando solicitados pelas Secretarias, nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 12.3 Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para as Secretarias;
- 12.4 Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.5 A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério das Secretarias, por outro, em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação;
- 12.6 Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes.

13. DO FORNECIMENTO DOS TONERS E CARTUCHOS

- 13.1 Com relação ao fornecimento de cartuchos e toners a empresa deverá manter no mínimo dois cartuchos/toners reserva para cada equipamento, sendo de total responsabilidade o transporte dos toners e cartuchos novos e usados; as solicitações de envio de novos toners e cartuchos deverão ser satisfeitas no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

14. DA GARANTIA

- 14.1 A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;
- 14.2 Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado, (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 14.3 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, reparando o problema na própria sede da Prefeitura de São José do Ouro-RS, AV. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, CEP 99870-000, ou onde estiverem instaladas as impressoras.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

15. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

15.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizador de energia, fornecido pela contratada;

15.2 A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

15.3 A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

15.4 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após homologação do certame.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IGPM/FGV.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a execução, correrão por conta das dotações consignadas na lei-de-meios.

18. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

18.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

18.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

18.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

18.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: adiada sua abertura e/ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.5 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

19.5.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.5.2 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

19.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

19.9 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>.

19.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração conjunta

Anexo IV – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

19.11 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para locação de máquinas multifuncionais, com sistema de impressão colorida, copiadora e scanner, de propriedade da locadora, com uma franquia total de 5.000 (cinco mil) cópias/mês, para uso da Engenharia Civil e Secretaria de Agricultura - Engenharia Ambiental com as especificações técnicas discriminadas abaixo, abrangendo a locação, a entrega, instalação e manutenção sempre que necessário.

LOTE 01- Locação de Máquinas Multifuncionais: IMPRESSÃO COLORIDA, COPIADORA E SCANNER	
Quant.	Descrição
02	Locação de Máquina Multifuncional com sistema de impressão colorida, copiadora e scanner, com no mínimo as seguintes características: Tecnologia de impressão: jato de tinta em preto e colorido; Velocidade mínima preto 20cpm/ppm; Velocidade mínima color 20cpm/ppm; Resolução da impressão 1.200x1.200dpi; Gaveta 01 capacidades para 250 folhas; Gaveta 02 capacidades para 250 folhas; Formato de A3, A4, carta, ofício; duplex Frente e verso Automático; Visor LCD; Zoom de 25% a 400%; Processador de 190mhz; Sistema operacional Windows. FRANQUIA de 2.500 cópias mensal por máquina/mês Fornecimento de Cartuchos/Tonner e demais insumos (exceto papel) As páginas excedentes serão acrescidas ao valor da locação.

1.2 Fornecimento de cartucho/Tonner e demais insumos (EXCETO PAPEL).

1.3 **O valor por cópia excedente deverá ser calculado da seguinte forma:**

VCE = valor da proposta mensal para locação do equipamento, dividido pelo total global de 2.500 cópias/impressões, calculados conforme a quantidade executada.

1.4 A assistência técnica será efetuada, pela CONTRATADA, nas dependências desta Prefeitura Municipal, ou onde estiverem instaladas as impressoras.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 16/2022

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 16/2022, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2022.

empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 16/2022

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 16/2022.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2022.

empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

Nome completo da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Para contratação de empresa para locação de duas máquinas multifuncionais conforme descrito no Anexo I do edital em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Lote 01 - Locação de duas máquinas multifuncionais: SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDA, COPIADORA E SCANNER			
QUANTIDADE E SETORES	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UN MENSAL
1.FISCAL OBRAS E ENG. CIVIL	Locação de Máquina Multifuncional com sistema de impressão colorida, copiadora e scanner, com no mínimo as seguintes características: Tecnologia Impressão: jato de tinta preto e colorido; Velocidade mínima preto 20cpm/ppm; Velocidade mínima color 20cpm/ppm; Resolução da impressão 1.200x1.200dpis; Gaveta 01 capacidades para 250 folhas; Gaveta 02 capacidades para 250 folhas;		R\$ x,xx
1.AGRICULTURA ENG. AMBIENTAL	Formato de A3, A4, carta, ofício; duplex Frente e verso Automático; Visor LCD; Zoom de 25% a 400%; Processador de 190mhz; Sistema operacional Windows. Fornecer Cartuchos/Tonner/Insumos (exceto papel) FRANQUIA de 2.500 cópias mensal por máquina O excedente será acrescido ao valor da locação.		R\$ x,xx
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____, (descrever o preço por extenso)			
VALOR POR CÓPIA EXCEDENTE À FRANQUIA: R\$ _____, (preço por extenso)			

1. Declaro que esta proposta, é firme e concreta, não cabendo desistência, e que os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação.
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, inclusive deslocamento, frete, e todos os custos correrão por nossa conta.
3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____ / _____ / _____

Nome Completo e Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2022

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DUAS MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CÓPIA E SCANNER

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, cidade de São José do Ouro, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 107/2022, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, do tipo menor preço, de 20 de outubro de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 12/2020, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATANTE, pela melhor forma de direito, contrata a locação de duas máquinas multifuncionais com sistema de impressão colorido, copiadora e scanner de propriedade da locadora conforme características estabelecidas no Termo de Referência do edital.

1.2 As duas máquinas objeto deste contrato possuem franquias mensais de 2.500 páginas por mês cada, e as páginas excedentes serão acrescidas ao valor mensal da locação.

1.3 A assistência técnica será efetuada, pela CONTRATADA, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, RS ou onde estiverem instaladas as impressoras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....) mensal referente à franquia mensal, para até R\$ 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas/mês por impressora, e o excedente será pago conforme a quantidade executada no valor de R\$ (.....) por página, após aferição das cópias realizadas no mês anterior, conforme relatório de serviços.

2.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Definitiva, devidamente ATESTADA pelo Gestor Municipal competente, conforme Artigo 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 2.4 Não serão efetuados pagamentos ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.
- 2.6 A nota fiscal e o relatório de cópias, deverão ser enviados para os endereços eletrônicos: fazenda@pmouro.com.br e compras@pmouro.com.br, ATÉ o dia 27 de cada mês.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IGPM/FGV.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução, correrão por conta das dotações consignadas na lei-de-meios. lei de meios em execução:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2007	Manut. das Atividades da Sec. da Administração	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
ATIV/PROJ:	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	170

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Efetuar manutenção técnica durante a vigência deste contrato o qual cobre totalmente assistência, peças, cilindro, toner e outros.
- 5.2 Atendimento às chamadas em até 24 (vinte horas) horas.
- 5.3 Deixar sempre as máquinas em estado e condições perfeitas para seu uso.
- 5.4 Responsabilidade por todo e qualquer problema ocasionado nos equipamentos por parte mecânica ou elétrica.
- 5.5 Deixar na sede da CONTRATANTE outra máquina em substituição, caso haja problemas que não poderão ser solucionados em 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.6 Os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato, e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o cumprimento do presente contrato.
- 5.7 Executar os serviços conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.11 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento do valor da locação nas datas corretas.
- 6.2 Permitir a CONTRATADA a vistoria dos equipamentos, antes da assinatura ou renovação deste contrato.
- 6.3 Permitir o acesso aos equipamentos o somente do pessoal autorizado pela CONTRATADA, para efetuar a manutenção local.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS TONERS E CARTUCHOS

- 7.1 Com relação ao fornecimento de cartuchos e toners a empresa deverá manter no mínimo dois cartuchos/toners reserva para cada equipamento, sendo de total responsabilidade o transporte dos toners e cartuchos novos e usados; as solicitações de envio de novos toners e cartuchos deverão ser satisfeitas no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1 A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;
- 8.2 Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado, (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 8.3 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, reparando o problema na própria sede da Prefeitura de São José do Ouro-RS, AV. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, CEP 99870-000 ou onde estiverem instaladas as impressoras.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada;
- 9.2 O início da prestação dos serviços de locação dos equipamentos para uso do Setor Engenharia Civil, junto ao centro administrativo deverá ocorrer até 10 de novembro de 2022, junto ao Centro Administrativo: Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, CEP 99870-000.
- 9.3 A efetiva instalação e configuração do equipamento para uso da Engenharia Ambiental, deverá ocorrer diante da autorização do gestor da secretaria, previsto após a conclusão da obra para as futuras instalações, previsto durante o período de vigência até janeiro de 2023, junto ao edifício anteriormente ocupado pelo Fórum, Rua Maximiliano Centenaro, Centro.
- 9.4 A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.5 A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 Fornece os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

10.2 A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva, quando solicitados pelas Secretarias, nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento da Secretaria, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

10.3 Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para as Secretarias;

10.4 Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério das Secretarias, por outro, em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação;

10.6 Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão desta contratação se dará na forma e hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

12.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A presente contratação diante do interesse público poderá ser rescindida a qualquer momento, mediante comunicação escrita.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem em comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas dúvidas que possam ocorrer por interpretação e cumprimento do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim acertados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor.

São José do Ouro, RS, de de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Antônio José Bianchin
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA